

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

V

CEDI - P. I. B.
DATA 11/07/81
COD PKD 60

PORTARIA Nº 1504 /E DE 16 DE MAIO DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI,
de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto
aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980, e o ar
tigo 2º do Regimento Interno baixado com a Portaria GM/BSB nº
100, de 21 de julho de 1972,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 141 do Decreto-
Lei nº 100, de 25.02.67, combinado com o artigo 24 do Decreto nº
110, de 09.11.73,

CONSIDERANDO que a demarcação e aviventação de ter
rritório indígena constitui meta prioritária desta administração,

CONSIDERANDO os compromissos assumidos por esta
FUNDAÇÃO com o projeto Carajás e Polomazonia,

CONSIDERANDO as indicações feitas pelo Diretor do
Departamento Geral do Patrimônio Indígena,

R E S O L V E :

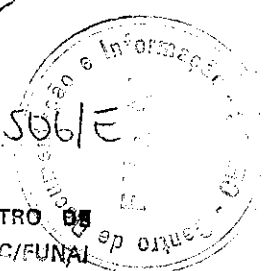
I. Constituir COMISSÃO DE LICITAÇÃO incumbida de
proceder a habilitação de firmas e julgamento das propostas refe
rentes aos serviços de aviventação dos limites das Áreas Indígenas
MIO TURIACU e GOVERNADOR situadas no Estado do Maranhão.

II. Designar para integrar a C.L. os servidores NEY
DA FONSECA - Engenheiro de Geodésia e Topografia, FRANCO ASSIS FUR
TADO NEVES - Engenheiro Agrônomo, KLEBER MOREIRA - Advogado e GIL
BERTO FERREIRA DA SILVA - Cartógrafo.

III. Designar para presidir a referida Comissão o
engenheiro NEY DA FONSECA, que será substituído em seus impedimen
tos pelo Engenheiro Agrônomo FRANCO ASSIS FURTADO NEVES.

PUBLICADO NO
DIÁRIO Nº 010
DE 27/05/83

Ver Port. 1506/E



LEVANTAMENTO REALIZADO PELO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CEDOC/FUNAI

Ver ficha 19/Com. e GT

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
Gabinete do Presidente

IV. Subordinar a C.I. ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, de onde emanarão as orientações técnicas e administrativas.


PAULO MOREIRA LEAL
Presidente/FUNAI



LEVANTAMENTO REALIZADO PELO CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DO FUNAI

01/NF/rm.